



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.896 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 1989 ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 204

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4926, datado de 21 de fevereiro do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a AMILCAR FAUSTO GUEDES

SOBRINHO, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, com o arredondamento previsto no artigo 132, § 2º da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, 20% (vinte por cento) de anuênios, conforme dispõem o artigo 70, incisos I e II, da referida Constituição Estadual e artigos 170 e 171, da Lei nº 6174/70, e ainda, das gratificações pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, na forma do artigo 1º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86 deste Tribunal de Justiça, no percentual de 100% (cem por cento) e risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), com base no artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamentou o artigo 12 da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 28 de março de 1989.

Abelardo Miguel
ABELARDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N. 530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão do egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 30 de março do ano em curso, quinta-feira, às dez horas.

Curitiba, 29 de março de 1989.

Abelardo Miguel
ABELARDO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	09
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	20
Protesto de Títulos	42
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	43
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	62
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	64
Interior	68
DIVERSOS	73
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	74
JUSTIÇA DO TRABALHO	79
JUSTIÇA MILITAR	82
JUSTIÇA FEDERAL	82
EDITAIS JUDICIAIS	

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA

Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DEPOSITADOS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,80
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,28
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	0,68
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU IELÍPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

QUINTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEI
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

PORTARIA N.º 531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, a ser realizada no dia 31 de março do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, e o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, ambas da Comarca de Londrina, para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem, respectivamente, a 4ª e 5ª Varas Criminais da mesma comarca, a partir de 15 de março do ano em curso e enquanto perdurar o afastamento do Doutor ARIQVALDO STROFA GARCIA.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos de Mandado de Segurança, sob nº 716/88, que tramitam pela 3ª Vara Cível da mesma comarca, e em que é impetrante Feusa Maria Oliveira e Impetrada Fundação Universidade Estadual de Londrina, em razão do impedimento do Juiz titular.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3873, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor VALTER PARZEWSKI, Juiz de Direito, 15 (quinze) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o exercício do cargo de

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Intermediária de Guarapuava, para o qual foi promovido.

Curitiba, 22 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor ROBERTO ROCHA COMES, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, para atender a Vara Cível da mesma comarca, no dia 27 de março do ano em curso.

Curitiba, 28 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor JOÃO MARIA BRANDÃO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ipiraporã, para atender, sem prejuízo das demais atribuições, a Comarca de Uraí, a partir de 27 de março do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 28 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, a partir de 28 de março do ano em curso, durante o afastamento do Juiz titular.

Curitiba, 28 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 38, de 07 de janeiro de 1985, que designou ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, servidor regido pela Consolidação das

Leis do Trabalho, para exercer a título precário, a Secretaria do Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 28 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

O Doutor EUGÊNIO AQUILINO GRANDINETTI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara, para atender a Comarca de Bocaiúva do Sul, sem prejuízo das demais atribuições, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 29 de março de 1989.

ABRAMÃO NIGUEL PRESIDENTE

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 05/89

O DESEMBARGADOR OSWALDO ESPÍNDOLA, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições,

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, que a prova prática do Concurso de AGENTE DE CONSERVAÇÃO PJ-I será realizado no prédio do Palácio da Justiça, no dia 08 de abril de 1989, nos horários adiante especificados:

- às 8:00 horas para os candidatos com inscrição de nºs 01 a 100;
- às 9:00 horas para os candidatos com inscrição de nºs 201 a 400;
- às 10:00 horas para os candidatos com inscrição de nºs 401 a 600;
- às 11:00 horas para os candidatos com inscrição de nºs 601 a 800;
- às 12:00 horas para os candidatos com inscrição de nºs 801 a 1030.

Os candidatos deverão comparecer estritamente no horário acima designado munidos com o respectivo CARTÃO DE INSCRIÇÃO, sob pena de serem considerados ausentes.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1989 (hum mil novecentos e oitenta e nove). Eu, *OSWALDO ESPÍNDOLA* (OSWALDO ESPÍNDOLA), datilografado. Eu, *DENISE DA SILVA WILKE* (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, conteri.

OSWALDO ESPÍNDOLA Presidente da Banca Examinadora

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 508

A SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 354, de 22 de julho de 1983, que designou ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Conselho de Conciliação e Arbitramento da Capital.

Curitiba, 27 de março de 1989.

MARGARETE FERREIRA DA COSTA SCHON SUBSECRETARIA

APELANTES : JOSE DAVID DA SILVA
 DIRCEU PARRERA
 ELISEU PARRERA
ADVOGADOS : RENI SILVA ALVES DO NASCIMENTO
 CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN
 JORGE COSTA
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELAÇÃO CRIME 14/89
Origem : SAO JERONIMO DA SERRA
Acao : 31/81 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 00146/89
APELANTE : HERMES ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO : PEDRO RIBAS DE MELLO
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

RELAÇÃO Nº 16/89.

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA OPERECER RAZÕES DE APELAÇÃO - (PRAZO: OITO DIAS) -

Apelação Crime nº 19/89, de Curitiba - Vara do Tribunal do Júri.-Ape-
 lantes: CYRO JOLY JUNIOR e a JUSTIÇA PÚBLICA.- Advogado: Dr. Júlio
 Goes Militão da Silva.- Apelados: os mesmos.-----

RELAÇÃO Nº 17/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:
APELAÇÃO CRIME Nº 469/86, DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.- Apelantes: BRU
 NO ROBERTO MATTJE e outros. Adv.: Hudson Ferreira D'Angelo e Nelson
 Ferreira D'Angelo. Apelados: A Justiça Pública e outros. Relator: Sr.
 Des. Lenz César. Referente Petição protocolada sob nº 034676/88. DES
 PACHO: " 1 - Nos termos do pronunciamento da douta Procuradoria Ge-
 ral da Justiça (fls. 1144/1145) indefiro o pedido de fls. 1140 usque
 1141.- 2 - Reporto-me, por brevidade, ao relatório de fls. 1131
 usque 1136 e submeto os autos a consideração do eminente Sr. Des. Re
 visor. Em, 22.03.89. (as) Lenz César - Relator"-----

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 03/89

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 10.04.89.

Processo de Concurso nº 24/89, de Irati.
 Autos de Origem: Processo de Concurso nº 310/88, de Irati.
 Recorrente: Maria da Graça Burko Rocha.
 Advogado: João Laerte Ribas Rocha.
 Assunto: Provimto do cargo de Escrivão Distrital de Cadeadinho, da Co
 marca de Irati.
 Relator: Desembargador Corregedor.
 Recurso Administrativo nº 837/88, de Ponta Grossa.
 Autos de Origem: Processo Administrativo nº 76/88, de Ponta Grossa.
 Recorrente: Editora Diário da Manhã Ltda.
 Advogado: Luiz Rodrigues Wambier.
 Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara de Menores daquela Comarca.
 Relator: Desembargador Trolano Netto.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 221

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 293/88 DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Re-
 correntes: Abdul Rahman Ahmed Saïnd Hajar. Adv.: Hugo Martins Kosop.
 Recorridos: Jurjus Nasri Youssef, sua mulher e outros. Adv.: Luis
 Moser, Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. **EM CONCLUSÃO:** Isto posto,
 verifica-se que a hipótese apresentada não se enquadra dentre as pre-
 vistas pelos incisos I a X do artigo 325 do Regimento Interno do Su-
 premo Tribunal Federal, o que inviabiliza o exame de admissibilidade
 do recurso extraordinário pelo Tribunal de origem, nos termos do ar-
 tigo 326 do acima referido Regimento Interno. Argüida, porém, a re-
 levância da questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 06
 de março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO. (republicado por incorre-
 ção).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 302/88 DE CAMPO MOURÃO - 2a. VARA CÍVEL: Re-
 corrente: Gil Fernando Veiga Nunes. Adv.: Ciro Amancio. Recorridos :
 Indústria e Comércio Trombini S/A. e outros. Adv.: Marcos de Castro
 Alves e Antonio Alves do Prado Filho. **EM CONCLUSÃO:** Nos precisos ter-
 mos do artigo 326 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal,
 verifica-se que o recurso em tela não comporta exame de admissibili-
 dade neste juízo preliminar, uma vez que não versa sobre qualquer das
 hipóteses arroladas nos incisos I a X, do artigo 325, do supracitado
 diploma regimental. Argüida, porém, a relevância da questão federal,
 defiro o seu processamento. Curitiba, 13 de março de 1989. (a) FRAN-
 CO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 05/89 DE CRUZEIRO DO OESTE. Recorrente: Le-
 ví Pinheiro de Macedo. Adv.: Lair Carbonera. Recorrido: Banco Nacio-
 nal S/A. Adv.: Iris Antonio Mazzuchetti e Marlus Jorge Domindos. **EM**
CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Indefiro o processamento da
 argüição de relevância da questão federal. Curitiba, 21 de março de
 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 13/89 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recor-
 rente: Estrutural Construções Cíveis e Empreendimentos Imobiliários .
 Ltda. Adv.: Alceu Conceição Machado Filho. Recorrido: Planicon - Pla-
 nejamento Industrial e Construção Civil Ltda. Djanir Pedro Palmeira.
EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da
 argüição de relevância da questão federal. Curitiba, 22 de março de
 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/89 DE CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL. Recor-
 rente: Paulo Cesar Representações Ltda. Adv.: Guido José Dobeli. Re-
 corrido: Waldomiro Kaniak. Adv.: João Constantino Volcov e José Bem-
 jamin Mellinger. **EM CONCLUSÃO:** Tal como interposto, o recurso não com-
 porta exame de admissibilidade neste juízo inicial, uma vez que não
 versa sobre quaisquer das hipóteses catalogadas nos incisos I a X, do
 artigo 325, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (artigo
 326, do mesmo diploma regimental). Argüida, porém, a relevância da
 questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 21 de março de
 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 57/89 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Recor-
 rente: Eletro Comercial Gasparini Ltda. Adv.: Roberto Jamur Filho. Re-
 corrido: José Laffitte Mineto Junior. Adv.: José Vidotti. **EM CONCLU-**
SÃO: Nego seguimento ao recurso. Curitiba, 17 de março de 1989. (a)
 FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO Nº 07/89 DE CURITIBA - 14a. VARA CÍ-
VEL. Agravante: Confeitaria Genova Ltda. Adv.: Manoel Antonio de Oli-
 veira Franco, Paulo V. Fortes Filho e Cristiano da R. Kuster Filho .
 Agravado: Roger Jorge Fatuch. Adv.: José Torquato Tillo-José Luiz
 Torquato Tillo. **DESPACHO:** Homologo a desistência do Agravo de Instru-
 mento para o Supremo Tribunal Federal nº 07/89, interposto no recurso
 extraordinário 275/88, em que figuram, como agravante, Confeitaria Geno-
 va Ltda. e, como agravante, Roger Jorge Fatuch. Baixem. Curitiba, 17
 de março de 1989, (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 03/89 DE CURITIBA - 16a. VARA CÍVEL. Susci-
 tante: Saïd Ahmad Hajar. Adv.: Hugo Martins Kosop. Suscitados: Jurjus
 Nasri Youssef, sua mulher e outro. Adv.: Osmar Nodar e Marco Antonio
 Langer. **DESPACHO:** Encaminhem-se os autos do processo ao Excelso Supre-
 mo Tribunal Federal. Curitiba, 29 de março de 1989. (a) FRANCO DE CAR-
 VALHO.

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 1823, DE 13.03.89. Reque-
 rente: Planicon - Planejamento Industrial e Construção Civil Ltda. Adv.
 Djanir Pedro Palmeira. **DESPACHO:** Indefiro a juntada aos autos da pre-
 sente impugnação, por ter sido apresentada intempestivamente (artigo.
 543, do Código de Processo Civil). Arquite-se. Curitiba, 16 de março
 de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 14/89 DE BANDEIRANTES. Recorrente: Banco
 Itaú S/A. Adv.: Nelson Rosa dos Santos e Antonio Celestino Toneloto.
 Recorridos: Issamu Matida e sua mulher. Adv.: Raimundo José Lima Men-
 des e Joaquim Munhoz de Mello. **EM CONCLUSÃO:** Nos precisos termos do artigo
 326, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o presente re-
 curso não comporta exame de admissibilidade neste juízo preliminar,
 uma vez que não versa sobre qualquer das hipóteses relacionadas nos
 incisos Ia a X, do artigo 325, do Regimento Interno do Supremo Tribu-
 nal Federal (Emenda Regimental nº 02/85). Argüida, porém, a relevân-
 cia da questão federal, defiro o seu processamento. Curitiba, 27 de
 março de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15/89 DE MARINGÁ-1a. VARA CÍVEL. Recorren-
 tes: Diogo Tudela Neto e outro. Adv.: Laercio Fondazzi. Recorrido :
 Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Divino Guimarães, Jamil Jo-
 sepetti e Daniel Hachem. **EM CONCLUSÃO:** O presente recurso não se en-
 quadra, porém, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a X,
 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (Emenda Regimental nº
 02/85), porquanto fundado em alegações de negativa de vigência de lei
 ordinária e dissídio jurisprudencial. Logo, não há qualquer lugar pa-
 ra o exame de sua admissibilidade neste juízo inicial. A simples men-
 ção ao princípio da legalidade, por sua vez, não serve à configuração
 de ressalva contida no inciso I, do artigo 325, do supracitado diplo-
 ma regimental, por ressentir-se da necessária fundamentação. Indefiro